



---

**LEI Nº 0289/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre:** Concede reajuste Salarial de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os vencimentos iniciais dos Cargos do quadro permanente, Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB, que recebem salário mínimo e demais servidores passam a ter o reajuste **4,613% (quatro inteiros e seiscentos e treze milésimo por cento)**, no valor de seus vencimentos, de acordo com o percentual atribuído ao salário mínimo, passando a ter os seguintes valores.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 998.00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 998.00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 998.00
SECRETÁRIA(A) PARLAMENTAR	R\$ 1.265,35
TESOUREIRO(A)	R\$ 1.265,35
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.800,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias dos Orçamentos deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art.3º.**Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional